



## CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 865/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Educação **Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Registro Funcional nº 002125**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CAMILA ALVES FONSECA**, portador do **RG. Nº 33-6-...-...- SSP/SP, CPF Nº 019-...-...-.. e PIS nº 1.31-...-...-..**, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Nº 2717-S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento legal:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024.

### **Cláusula Segunda – Do objetivo:**

O **CONTRATADO**, classificado em 176º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 110/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA** – realizar as atividades descrita no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais. Conforme Ata nº 887/2024, a servidora atribuiu nos seguintes CMes: CME Futuro Brilhante – Matutino - 20 horas como AEE; CME João Maria do Nascimento – Vespertino - 20 horas como AEE, totalizando 40 horas semanais a partir de 01/11/2024, conforme Despacho 15 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

### **Cláusula Terceira – Da Remuneração:**

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados **a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 15 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.**

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhados ou relativo à vigência do contrato.

### **Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:**

O **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Educação devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

### **Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000, Local de Trabalho: CME FUTURO BRILHANTE E CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, conforme Despacho 15 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

### **Cláusula Sexta – Dos Descontos:**

O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, por dolo ou culpa.

### **Cláusula Sétima – Da Vigência:**

O presente contrato terá vigência no período de 01/11/2024 à 22/12/2025, conforme Despacho 32 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

### **Cláusula Oitava – Da Rescisão:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Av. Brasil, 2351-N Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra-MT**  
**Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801**

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI - Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII – Com o término do ano letivo;

VIII – Pelo término do prazo contratual.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

Terminada a vigência, o presente contrato extingui-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

**Cláusula Nona – Do Foro:** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Tangará da Serra – MT, 01 de novembro de 2024.**

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CAMILA ALVES FONSECA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**Katifania Giordani Lopes**  
**Registro Funcional: 103629**

**Monica Debo**  
**Registro Funcional: 103294**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98B2-0B21-38D2-A546

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 01/11/2024 17:09:21 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MONICA DEBO (CPF 326.XXX.XXX-53) em 04/11/2024 07:36:25 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KATIFANIA GIORDANI LOPES (CPF 905.XXX.XXX-04) em 04/11/2024 07:43:24 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 08/11/2024 17:04:08 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CAMILA ALVES FONSECA (CPF 019.XXX.XXX-90) em 11/11/2024 12:40:36 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/98B2-0B21-38D2-A546>